



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA REPR-N Nº 9/2025

Processo: 00.004974/2025-29

Tipo de Processo: Comunicação: Apoio Institucional - com Repasse Financeiro

Assunto: Construnordeste 2025

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **Cota de Patrocínio Ativação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) negociada pelo valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, por meio de contratação direta da **BAHIA EVENTOS LTDA (C.N.P.J. 33.995.184/0001-26)**, organizadora da **Constru Nordeste 2025 em sua 3ª Edição**, acontecerá no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira, 5.490 – Boca do Rio, Salvador/BA, 41.706-690, nos dias 15 de outubro a 17 de outubro de 2025, com fundamento no **caput do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, com fundamento no **caput do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, atendendo as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de **Cota de Patrocínio Ativação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) negociada pelo valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, por meio de contratação direta da **BAHIA EVENTOS LTDA (C.N.P.J. 33.995.184/0001-26)**, organizadora da **Constru Nordeste 2025 em sua 3ª Edição**, acontecerá no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira, 5.490 – Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41.706-690, nos dias 15 de outubro a 17 de outubro de 2025, nos termos apresentados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contrapartidas Oferecidas ao Confea/Crea-BA:
 - 3.1.1. Aplicação da no site oficial do evento (www.construnordeste.com.br);
 - 3.1.2. Aplicação da marca em 02 stories no IG Oficial do Evento (@construnordeste)
 - 3.1.3. Aplicação da marca em 01 espaço Instagramável;
 - 3.1.4. Aplicação de marca em Totens dentro do evento (Quantidade sujeita a disponibilidade);
 - 3.1.5. Aplicação de marca em 02 Mapas Físicos do evento;
 - 3.1.6. Aplicação de marca em 02 Pórticos principais do evento;
 - 3.1.7. Aplicação de marca em 05 Banners Aéreos do evento;
 - 3.1.8. 04/dia Aplicações de marca em Telão do evento nas plenárias de conteúdo; e

3.1.9. Área de 54m² de stand montado e customizado de acordo com artes e projeto fornecidos pelo Confea- Crea/BA.

4. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

4.1. Objeto Comum.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. **FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

5.3. A fundamentação da contratação reside na **Política de Comunicação do Confea**, aprovada em Plenário por meio da Decisão PL-0837/2024, e no **Plano de Comunicação 2024-2026**, que define as principais ações e metas para o triênio 2024-2026. O objetivo é fortalecer a imagem institucional do Confea, disseminar informações que ressaltam a importância da fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, defender a atividade profissional e valorizar o profissional no cumprimento do seu papel perante a sociedade.

5.4. O **Plano de Comunicação 2024-2026** está alinhado à política de comunicação do Confea e a outros documentos institucionais fundamentais, como a **Agenda 2030** e a **Estratégia Federal de Desenvolvimento**.

5.5. A **Gerência de Comunicação (GCO)** tem por finalidade desenvolver e coordenar as ações de gestão estratégica de comunicação institucional do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea, observada a legislação específica, visando o fortalecimento da imagem do Sistema e à visibilidade de seus serviços, programas, planos e resultados à sociedade.

5.6. A GCO atua também em parceria com a **Gerência de Eventos (GEV)**, responsável por coordenar as ações de gestão de eventos e cerimonial realizados pelo Confea. Com função estratégica, a GCO atua de forma transversal, atendendo as necessidades de comunicação de todas as unidades organizacionais do Confea e trabalhando proativamente na divulgação das ações do Conselho.

5.7. A **política de Patrocínio do Confea** busca agregar valor à marca Confea e tem por objetivos:

5.7.1. **Gerar identificação e reconhecimento** do Confea por meio da iniciativa patrocinada;

5.7.2. **Ampliar o relacionamento do Confea** com públicos de interesse;

5.7.3. **Divulgar marcas, produtos, serviços**, posicionamentos, programas e políticas de atuação do Confea;

5.7.4. **Agregar valor à marca Confea**.

5.8. Neste contexto, a presença no Confea na **Constru Nordeste 2025** proporcionará os seguintes benefícios e possibilidades de mensuração:

5.8.1. **Visibilidade** (alcançada em mídias e materiais do evento) – Exposição da marca Confea para um público altamente qualificado.

5.8.2. **Networking** – Oportunidade de conectar-se com profissionais e gestores públicos.

5.8.3. **Educação e Informação** – Disseminação de conhecimento sobre planejamento estratégico e governança.

5.8.4. **Apoio a Profissionais técnicos em cargos públicos** – Promoção de debates como cumprimento do salário mínimo profissional e a importância de cargos técnicos serem geridos por engenheiros, agrônomos e geocientistas.

5.8.5. **Compromisso Institucional** - Fortalecimento das conexões com entidades, profissionais do setor e gestão pública.

5.9. Além disso, o patrocínio do evento representa uma estratégia de comunicação eficaz, que associa a marca do Confea a um evento relevante, consolidando as relações com entidades, instituições e a sociedade. Essa ação contribui para a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema Confea/Crea.

5.10. Em resumo, a participação e o patrocínio do Confea na **Constru Nordeste 2025 em sua 3ª Edição**, acontecerá no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira, 5.490 – Boca do Rio, Salvador/BA, 41.706-690, nos dias 15 de outubro a 17 de outubro de 2025, representam uma oportunidade estratégica para fortalecer o papel do Sistema Confea/Crea como agente de transformação social e promotor do desenvolvimento sustentável.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Instrumento de Contrato

6.2. **O objeto não se enquadra como de prestação/fornecimento continuado**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação se dará, a partir da data da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias contados da data do término da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor da aquisição da Cota de patrocínio, conforme negociado com BAHIA EVENTOS LTDA (C.N.P.J. 33.995.184/0001-26) e a Representação Regional Norte do Confea, para participação do Confea e Crea/BA na Construção Nordeste 2025 em sua 3ª Edição é de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Patrocínios do Centro de Custo no 3.1.03 - PAT**.

10. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

10.1. Não será admitido a subcontratação do objeto.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do contrato seguirá os padrões já definidos na especificação do objeto e, conforme a proposta encaminhada pela contratada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.8. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para **crédito em conta bancária em nome da BAHIA EVENTOS S.A (CNPJ 33.995.184/0001-26) , no Banco: 341 - Banco Itaú, Agência: 0129, C/C : 32061-0, Pix: 33.995.184/0001-26**, indicada pelo Contratado.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto pelo fiscal do Contrato, em parcela única, após apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total dos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**.

13.4. O prazo para pagamento poderá ser acrescido de até mais 15 (quinze) dias úteis, caso termine durante o período de encerramento contábil do exercício.

13.5. O CONTRATANTE efetuará a atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado.

13.6. O prazo para atestação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho não correrá durante férias ou licença médica do fiscal do Contrato, desde que dure menos de 20 (vinte) dias.

13.7. No caso de incorrecção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.8. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

13.10. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, recusar o pagamento da cota

patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

13.11. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

13.12. O não atendimento das contrapartidas indicadas no Plano de Trabalho pela proponente será objeto de análise pelo fiscal do Contrato no Relatório de Execução, bem como pela Gereência de Comunicação que com base no Relatório apresentado decidirão se haverá glosa parcial ou total.

13.13. Caso o proponente não comprove a participação estimada no Projeto terá reduzida a sua cota aprovada em até 25%.

13.14. A cada contrapartida não comprovada será descontada a quantia de 10% (dez por cento) do valor aprovado.

13.15. A documentação comprobatória da execução do plano de trabalho entregue após o início de um procedimento de pagamento poderá aguardar até 25 (vinte e cinco) dias úteis para ser atestada, contados do início do último procedimento.

13.16. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do plano de trabalho para fins de atestação e pagamento acompanhada dos seguintes documentos:

13.17. Certidão unificada do Tribunal de Contas da União - TCU, se houver;

13.18. Certidão pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), caso seja cadastrada no Sicaf; ou

13.19. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF, caso não seja cadastrada no Sicaf;

13.20. Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT, caso não seja cadastrada no Sicaf;

13.21. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrada no Sicaf;

13.22. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte.

13.23. Certidão de entidade sem fins lucrativos;

13.24. Relatório de Nada Consta no CADIN.

13.25. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado se a CONTRATADA se encontra em dia com suas obrigações, especialmente a CNDT e o FGTS, e quanto ao Tributo Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da pessoa jurídica patrocinada ou outra equivalente na forma da lei.

13.26. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.27. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.28. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

14. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. Considerando a inviabilidade de competição demonstrada no atestado de exclusividade (SEI 1333870), resta comprovado que **o objeto é fornecido exclusivamente pela BAHIA EVENTOS LTDA (C.N.P.J. 33.995.184/0001-26)** logo, caracterizada está a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme prevê o inciso I, do art. 74 da Lei no 14.133/2021.

14.2. De acordo com o arquivo SEI 1339019 resta demonstrado que os valores propostos para a aquisição da cota de patrocínio pelo Confea, estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A CONTRATADA é a **representante exclusiva Constru Nordeste 2025**;

15.2. A cota proposta alcança os objetivos das ações de comunicação e da Política de Comunicação do Confea já exemplificado na Justificativa;

15.3. A contratada já realizou outros eventos da mesma natureza, o que se pressupõe a existência de know how para concretização do evento;

15.4. O evento ofertado pela Contratada é promovida anualmente pela **BAHIA EVENTOS LTDA (C.N.P.J. 33.995.184/0001-26)**, é de grande importância para fortalecer a imagem institucional do Confea em sua Regional Nordeste, dada a relevância do evento sob a ótica regional. A Constru Nordeste 2025 está em sua 3ª edição apresenta-se consolidada como uma das maiores feiras de construção do norte e Nordeste do Brasil. O evento, que será realizado entre os dias 15 de outubro a 17 de outubro de 2025, no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira, 5.490 – Boca do Rio, Salvador/BA deve atrair mais de 100 mil visitantes, vindos de diversas regiões do país e do exterior.

15.5. A feira também conta com a presença das maiores empresas de máquinas, implementos, insumos, aviação e serviços do Brasil e está hoje entre as três feiras líderes em volume de negócios no Brasil, sendo a primeira colocada em vendas por visitantes, segundo seus organizadores. O evento amplia a visibilidade das marcas representadas, criar mais oportunidades de negócios, e proporciona um leque de possibilidades para os visitantes através de palestras, treinamentos, oficinas, e de um ambiente para a criação de networking de alto nível.

15.6. Segundo os dados de seus organizadores a 19ª edição do Bahia Farm Show 2025 deve superar a edição de 2024 que alcançou a marca de R\$ 10 Bilhões em negócios entre 434 empresas participantes, mais de 111 mil visitantes em uma área de 246mil m² de exposição, realização de 35 palestras e seminários, mais de mil marcas representadas e, ainda, cobertura de 120 veículos de comunicação, mais de 30 milhões de impressões em canais digitais, gerando mais de 8 mil empregos diretos e indiretos.

15.7. Por fim, considera-se também que o evento ofertado vem ao encontro dos anseios desta gestão no que se refere ao fortalecimento da imagem institucional do Confea; da disseminação das informações que ressaltem a importância da fiscalização do exercício das

profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, da defesa da atividade profissional e da valorização do profissional no cumprimento do seu papel perante a sociedade.

16. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

16.1. A Gereência de Eventos (GEV) é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e pela adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

17. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)

17.1. Carlos Flávio Wallace da Silva, Representante Regional Norte, Mat. 0894 - Titular

17.2. Marina Casini Mattus, Gerente de Comunicação, Mat. 0888 - Suplente

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Flávio Wallace da Silva, Representante da Regional Norte**, em 18/09/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1346831** e o código CRC **09D0CD83**.